

LEI N°- 457

AUTORIZA A PREFEITUR,A MUNICIPAL DE IJACI A FIRMAR CON'VÊNIOS.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a firmar convênios com quaisquer órgãos e entidades existentes desde que, vise o melhoramento do Município e o bem estar da comunidade.

Art. 2º- - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 04 de abril de 1990.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BOAS  
Prefeito Municipal

OLIMPIO MARTINS DE CARVALHO  
Presidente da Câmara

LÁZARO DE ASSIS  
Vice-Pte. da Câmara

EDUARDO CARVALHO DE OLIVEIRA  
Secretário da Câmara